**ANEXO III**

**EDITAL IFRS *CAMPUS* XXX Nº XX/20XX**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O(A) Diretor(a)-Geral do *Campus* xxxx do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS *Campus* xxxx nº xx/20 xx - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de estágios**.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* xxx do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral  da Fazenda Nacional;

d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;

e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,

f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

**3. DO PRAZO E DO LOCAL**

3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de \_\_/\_\_/20 xx a \_\_/\_\_/20 xx.

3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem entregar a documentação prevista no item 2.1., em envelope lacrado, no local e horário estabelecidos no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **SETOR E HORÁRIO** | **ENDEREÇO E TELEFONE** |
| *Campus* xxxx | Setor: xxxHorário: xxx | Endereço: xxxTelefone: xxx |

3.3. Na impossibilidade do comparecimento no endereço supracitado, a documentação prevista no item 2.1 poderá ser encaminhada através dos Correios, desde que a data de postagem esteja dentro do período mencionado no item 3.1.

3.4. O envelope com a documentação deve citar o assunto: EDITAL IFRS *CAMPUS* XXX Nº XX/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

3.5. A data e horário de abertura dos envelopes será em \_\_\_/\_\_\_/20 xxx, às \_\_\_h.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.

4.2. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias uteis a partir de sua ciência.

**5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* xxx, formalmente designada para tal finalidade.

**6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* xxx e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* xxx e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3. É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* xxx e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus* xxx, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* xxx, menu lateral “xxx”, seção "xxx".

xxxxxx (RS), xx de xxxx de 20 xxx.

xxxxxxxx
Diretor(a)-geral do *Campus* xxxx do IFRS
Portaria nº xxx/20xx